



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.021724/2024-16

Assunto: Nova Contratação. Pregão eletrônico. Subscrição de licença para software ZOOM CORPORATE. Item 20250245 do Plano de Contratações. **Valor máximo estimado: R\$ 64.750,00.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à contratação de empresa para subscrição de licença para software Zoom Corporate, para a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 64.750,00** (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.085296/2025-69).

A Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN, justificou a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.064709/2025-71), conforme transcrição a seguir:

[...]

1.2. Justificativa para a contratação

1.2 Justificativa para a contratação Em primeiro lugar, cabe destacar, que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado nos termos dos incisos II do §1º e I do §4º, do Art. 3º do anexo II do ADG 14/2022 que prescrevem que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) será dispensável quando pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de formalização de demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da administração; e ainda, na hipótese prevista no Inciso II, Art.75 da Lei 14.133/2021, qual seja: compras até o valor de R\$ 50.000 (atualizado por Decreto Presidencial). A Ata da reunião do Comitê de contratações do Senado que dispensou do ETP foi publicada no Boletim Administrativo do Senado Federal - BASF nº 9678, seção 1, de 28/02/2025.

Por meio do Ofício nº 357/2025-COATC/SADCON (documento nº 00100.085322/2025-59), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.022607/2025-89, que, após





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.064709/2025-71, o qual, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.3. do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que os quantitativos a serem contratados foram baseados nas quantidades apresentadas pela SGM e ILB.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensado para essa contratação, conforme consta da Ata da 8ª Reunião de 2024 do Comitê de Contratações, a qual foi publicada no BASF nº 9591-S1, Seção 1, de 27/12/2024, cópia anexada ao NUP 00100.066777/2025-75-2 (ANEXO :002).

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.012343/2025-55, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 64.750,00.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.028164/2025-30, cuja validade é até 17/08/2025.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.027941/2025-29.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.040741/2025-61, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.059248/2025-15 e 00100.066777/2025-75, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.064709/2025-71.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00200.069366/2025-31, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 310/2025 (NUP 00100.081299/2025-23) analisou os autos e concluiu que observadas as recomendações constantes deste Parecer e após deliberação superior, a minuta poderá ser considerada apta a satisfazer os fins a que se destina, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

As recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.084680/2025-44. A contratação está prevista no item 20250245 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.085296/2025-69 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022,



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

sugere-se acolher a manifestação técnica do Senhor Diretor da SADCON, que opinou pelo seguimento da licitação e, para tanto, recomendou: autorizar o certame e a despesa; o termo de referência, e a minuta de edital; e, designar os gestores.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**;

2. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.064709/2025-71); e a minuta de edital (documento nº 00100.085296/2025-69), nos termos propostos;

3. **AUTORIZO** a despesa no valor máximo estimado de **R\$ 64.750,00** (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), previsto no item 20250245 do Plano de Contratações;

4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 16 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2544 de 2025

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.021724/2024-16**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação – NGCTI** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar os servidores **Luis Henrique Forchesatto**, matrícula 398450 e **Luis Ricardo Couto Borges**, matrícula 105615, respectivamente, como fiscais técnicos, titular e substituto, do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 3º Designar os servidores **Sérgio Gerônimo Pereira Bonifácio**, matrícula 221330, e **João Henrique Gouveia**, matrícula 106127, respectivamente, como fiscais demandantes, titular e substituto, do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

